VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 587/2016 de 4 de Abril de 2016

Considerando que pelo Despacho n.º 817/2013, publicado no *Jornal Oficial*, Il Série, n.º 85, de 3 de maio, o(a) empresário(a) Anabela Moreira Duarte Silva, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 225450615, foi beneficiário(a), ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 37.715,87 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 62.859,79 euros.

Considerando que aos 6 dias do mês de junho do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n° 1 do artigo 18° do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho o seguinte:

- 1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Empreende Jovem Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) Anabela Moreira Duarte Silva, ENI, aos 6 dias do mês de junho do ano de 2013, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e na alínea a) da cláusula décima primeira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e no n.º 1 da cláusula sétima do contrato de concessão de incentivos;
- 2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de março de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.